

Histórico de Alterações

<i>Versão</i>	<i>Data</i>	<i>Descrição</i>
1.0	30-08-2024	Versão inicial

FICHA TÉCNICA

Título: Indicadores de realização e de resultado - Anexo ao Manual de Procedimentos

Editor: Autoridade de Gestão do Mar 2030

I. ENQUADRAMENTO

De acordo com a regulamentação comunitária¹ o FEDER, o FSE+, o Fundo de Coesão e o FEAMPA apoiam os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional;
- b) Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, através da promoção de uma transição energética limpa e equitativa, de investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável;
- c) Uma Europa mais conectada, através do reforço da mobilidade;
- d) Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
- e) Uma Europa mais próxima dos cidadãos, através do fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais.

Para a concretização destes objetivos estratégicos a atuação do FEAMPA é organizada de acordo com 4 prioridades e 10 objetivos específicos, que constam do anexo II do Regulamento 2021/1139, de 7 de julho de 2021, que cria o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e que são mobilizados pelos Estados Membros na programação dos programas.

Assim, também a orientação para resultados², constitui um dos princípios orientadores da governação do Portugal 2030 e dos programas que o integram, de acordo com o qual, a aplicação dos fundos europeus está centrada nos resultados a atingir.

¹ Artigo 5.o do Regulamento (UE) 2021/1060, vulgarmente designado como regulamento das disposições comuns

²Princípio estabelecido na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro (modelo de Governação do Portugal 2030);

Com base na contratualização dos resultados que se pretendem atingir, aprofunda-se os mecanismos de apropriação e responsabilização dos beneficiários, pretendendo-se, no quadro do Portugal 2030, que os resultados se traduzam em mais conhecimento, inovação e valor acrescentado, mais sustentabilidade e melhor utilização de recursos, maior conectividade e proximidade dos territórios e mais e melhores competências, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos portugueses.

Este foco nos resultados deve, na prática, ser espelhado³:

- a) No processo de seleção das operações, enquanto fator de ponderação, atento o contributo da operação para o alcance do objetivo específico definido no programa, aferido através dos indicadores de realização e resultado sendo os mesmos detalhados nos termos dos avisos para apresentação de candidatura. Esta ponderação pode implicar na classificação final da avaliação de mérito de uma candidatura, a qual pode ser melhor pontuada quanto maior for o seu contributo para a realização dos resultados do programa.

A este título releva que ao abrigo da alínea f) do artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, que adota o Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030, constitui requisito de elegibilidade das operações que as mesmas incluam “indicadores de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos”.

- b) No processo de atribuição do financiamento mediante a fixação de metas quanto às realizações e resultados a alcançar com a concretização da operação apoiada pelo FEAMPA. Estas metas são estabelecidas na decisão de aprovação do apoio e são contratualizadas através da sua inclusão no termo de aceitação. Tal como o investimento elegível, estas metas são

³ Conforme estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março;

estabelecidas em função da previsão do beneficiário, apresentada em sede de candidatura, devidamente validada na análise.

- c) Na implementação da operação, mediante a apresentação das realizações e resultados atingidos, em sede de pedido de pagamento do saldo final.

A este título, releva o disposto no artigo 13.º-A da já citada Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, na sua redação atual, podendo haver lugar à aplicação de mecanismos de bonificação e/ou de penalização ou de uma autoavaliação qualitativa dos resultados atingidos, quando aplicável, e a verificar no encerramento da operação, ou em data posterior que para o efeito seja fixada, sendo tais mecanismos definidos nos termos do respetivo aviso para apresentação das candidaturas no âmbito do qual foi a candidatura submetida e aprovada..

Os Indicadores de realização de uma operação, são os parâmetros fixados para medir os entregáveis, bens ou serviços, tangíveis ou intangíveis, produzidos, ou entregues, gerados pela concretização das atividades de uma operação.

Já **os Indicadores de resultado da operação**, são os parâmetros fixados para medir os efeitos diretos gerados pela operação na concretização dos seus objetivos.

Neste âmbito, a montante do enquadramento regulamentar nacional, a regulamentação europeia aplicável ⁴ estabelece o modelo de acompanhamento e avaliação do FEAMPA, de acordo com o qual:

- são definidos os indicadores comuns de realização e resultado a utilizar na programação e no quadro de desempenho, em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/1060, adiante designado Regulamento Disposições Comuns (RDC);
- a Autoridade de Gestão fornece à Comissão, a 31 de janeiro e a 31 de julho de cada ano, dados de execução ao nível do beneficiário (nome, tipo de beneficiário, dimensão da empresa, género e dados de contacto) e das operações apoiadas (objetiva o específico, tipo de operação, sector em causa,

⁴Regulamento das Disposições Comuns - (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021; Regulamento FEAMPA - (UE) 2021/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho de 2021; Regulamento de Execução do FEAMPA - (UE) 2022/79, da Comissão de 19 de junho de 2022.

valores dos indicadores, estado de adiantamento da operação, número no ficheiro da frota comum, dados financeiros e forma de apoio).

As regras específicas, aplicáveis a este reporte ao nível da operação, regem-se pelo Regulamento de Execução (UE) 2022/79 da Comissão de 19 de janeiro de 2022, que estabelece para o efeito o formato do reporte de dados bem como as especificações dos respetivos campos.

Este reporte operacional, considera várias dimensões de informação obrigatória, nomeadamente, **a obrigatoriedade de associar a cada operação aprovada um indicador de realização e um indicador de resultado**, quantificando o que se pretende alcançar com a implementação da operação (previsão) aquando da aprovação e informando, no relatório final ou noutro prazo estabelecido na decisão, sobre o grau de cumprimento dessa previsão.

Com o objetivo de assegurar um sistema de acompanhamento e avaliação eficaz ao nível da UE, a Comissão estabeleceu os indicadores comuns de realização e de resultado associados à intervenção do FEAMPA. Sendo comuns a todos os Estados-Membros (EM) são comparáveis e passíveis de agregação mostrando os resultados a nível da União Europeia.

O único **indicador comum de realização** estabelecido consiste no **número de operações**, sendo que, da combinação deste indicador com outras dimensões de informação recolhidas ao nível da operação, obtém-se informação relevante quanto às realizações dos programas.

Os **indicadores comuns de resultado** integram o conjunto predefinido de indicadores, estabelecidos no anexo I do regulamento FEAMPA e no quadro 10 do Anexo II do já referido Regulamento de Execução (UE) 2022/79, da Comissão, de 19 de janeiro de 2022, a usar por todos os EM permitindo assim demonstrar o efeito da intervenção do FEAMPA na UE.

O conjunto de indicadores comuns de resultado abrange todas as dimensões de intervenção do que os Estados-Membros podem financiar ao abrigo do FEAMPA e têm a vantagem de permitir a comparabilidade entre Estados Membros. Podem, no entanto, ser adotados “indicadores de resultados específicos”, a definir por cada EM que, porém, não são incluídos nem no programa nem nos relatórios a apresentar à Comissão no quadro da alínea c) do artigo 46.º do Regulamento FEAMPA.

Os **indicadores comuns** do FEAMPA, estabelecidos no anexo II do Regulamento 2021/1139, de 7 de julho de 2021, são os seguintes:

INDICADORES COMUNS DO FEAMPA

INDICADORES DE DESEMPENHO PRINCIPAIS (*)	INDICADORES DE RESULTADOS (UNIDADE DE MEDIDA)	INDICADOR DE REALIZAÇÕES
CI 01 — Empresas criadas CI 02 — Empresas com um volume de negócios mais elevado CI 03 — Postos de trabalho criados CI 04 — Postos de trabalho mantidos CI 05 — Pessoas beneficiárias CI 06 — Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais CI 07 — Consumo de energia conducente à redução das emissões de CO ₂ CI 08 — Número de PME apoiadas CI 09 — Número de navios de pesca equipados com dispositivos eletrónicos de comunicação da posição e declaração das capturas CI 10 — Número de grupos de ação local CI 11 — Número de navios de pequena pesca costeira apoiados CI 12 — Utilização de plataformas de dados e informações	CR 01 — Nova capacidade de produção (toneladas/ano) CR 02 — Produção de aquicultura mantida (toneladas/ano) CR 03 — Empresas criadas (número de entidades) CR 04 — Empresas com um volume de negócios mais elevado (número de entidades) CR 05 — Capacidade dos navios abatidos (GT e kW) CR 06 — Postos de trabalho criados (número de pessoas) CR 07 — Postos de trabalho mantidos (número de pessoas) CR 08 — Pessoas beneficiárias (número de pessoas) CR 09 — Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas (km ² ou km) CR 10 — Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais (número de ações) CR 11 — Entidades que promovam a sustentabilidade social (número de entidades) CR 12 — Eficácia do sistema de «recolha, gestão e utilização de dados» (escala: elevada, média, baixa) CR 13 — Atividades de cooperação entre partes interessadas (número de ações) CR 14 — Inovações possibilitadas (número de novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos) CR 15 — Meios de controlo instalados ou melhorados (número de meios) CR 16 — Entidades que beneficiem de atividades de promoção e informação (número de entidades) CR 17 — Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação (número de entidades) CR 18 — Consumo de energia conducente à redução das emissões de CO ₂ (kWh/toneladas ou litros/h) CR 19 — Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação (número de ações) CR 20 — Investimento induzido (EUR) CR 21 — Conjuntos de dados e aconselhamento disponibilizados (número) CR 22 — Utilização de plataformas de dados e informações (número de visualizações de páginas)	CO 01 — Número de operações

(*) Indicadores de desempenho principais para o FEAMPA a utilizar pela Comissão em conformidade com a sua obrigação de prestação de informações nos termos do artigo 41.º, n.º 3, alínea h), subalínea iii), do Regulamento Financeiro.

Face a este pressuposto, **em todas as tipologias de intervenção do programa Mar 2030 é obrigatória a utilização dos indicadores comuns de resultado.**

Este princípio é aplicado nas fases de:

A. PROGRAMAÇÃO

No Programa MAR 2030 estão identificados, para cada objetivo específico, os indicadores selecionados por Portugal, de entre os que constam da referida lista de indicadores comuns, escolhendo os que melhor refletem a estratégia e os principais resultados que se pretendem atingir com a implementação deste importante instrumento de política pública.

Na seleção dos indicadores do Programa foram identificados os indicadores que melhor capturam os efeitos esperados das ações a realizar, os quais podem não abranger todas as tipologias de operação a apoiar já que foram selecionados os indicadores que cobrem as mais representativas tipologias de ação, às quais o programa destina uma maior dotação financeira que, como tal, se estima vir a viabilizar o alcance de resultados mais expressivos.

Associado a cada indicador foi identificada uma meta a atingir em 2029 em resultado da intervenção do FEMPA, sendo que o ponto de partida, à exceção do CR 12 “Eficácia do sistema de recolha, gestão e utilização de dados” tem como base de referência “zero” e as metas foram projetadas com base no histórico das intervenções apoiadas no programa Mar 2020.

B. EXECUÇÃO

De acordo com o sistema de acompanhamento e avaliação estabelecido para o FEAMPA, conforme estabelecido no artigo 46.º do Regulamento FEAMPA, a Autoridade de Gestão deve fornecer, à Comissão Europeia, informações detalhadas para cada operação aprovada, as quais incluem, obrigatoriamente, informação sobre os indicadores de resultado.

As regras para o registo, transmissão e apresentação de dados ao nível da operação

encontram-se estabelecidas no Regulamento de Execução (UE) 2022/79, o que implica **que qualquer operação selecionada para apoio do FEAMPA tem obrigatoriamente associado um ou mais indicadores da lista.**

A dimensão “indicadores de resultado” da operação, a comunicar à Comissão no quadro do artigo 46.º do Regulamento FEAMPA, designadamente através do denominado *Relatório Infosys*, considera os seguintes valores:

- valor de referência que indique a situação de partida, antes da realização da operação;
- resultado indicativo esperado pelo beneficiário com a realização da operação;
- resultado ex post – valor efetivamente alcançado, apurado após a conclusão do projeto.

As AG são incentivadas a selecionar, por operação, tantos indicadores de resultado quantos os necessários para assegurar que os efeitos da operação sejam adequadamente captados pelos indicadores selecionados.

Assim, em cada aviso para apresentação de candidaturas são identificados os indicadores comuns de resultado aplicáveis à tipologia de intervenção em causa.

Nenhuma operação pode ser selecionada para apoio sem ter associado, pelo menos, um indicador comum de resultado, com a respetiva quantificação, sendo este por princípio, um indicador comum de resultado identificado no programa para o objetivo específico que enquadra a operação.

Apenas no caso de os indicadores comuns de resultado selecionados no Programa para o Objetivo Específico em causa, não serem quantificáveis em função dos resultados esperados das ações a concretizar no âmbito da operação (ex.: a operação visa reduzir custos e promover a eficiência energética e o indicador comum de resultado é o aumento da capacidade de produção), poderá ser escolhido e quantificado, pelo menos um, outro indicador da lista de indicadores comuns de resultado previstos no aviso.

Não obstante, nos avisos de apresentação de candidaturas podem ainda ser identificados, para além dos indicadores comuns de resultado, indicadores cuja informação será recolhida para fins meramente estatísticos, designadamente para acompanhamento da execução das estratégias de desenvolvimento local.

C. AVALIAÇÃO

Os indicadores comuns de resultados oferecem uma base quantitativa relevante para a aferição dos resultados alcançados com o apoio público ao nível de cada operação, e também, tendo por referência os resultados alcançados no conjunto das operações apoiadas, por comparação com as metas estimadas no programa, aferir a relevância da política pública de apoio ao sector e permitir comparação dos resultados alcançados pela política pública da União nos vários Estados membros.

Os indicadores comuns de resultados do FEAMPA ganham um maior poder explicativo quando combinados com outros dados da operação, reportados ao abrigo do Regulamento de Execução (UE) 2022/79 – Relatório Infosys (entre outros, a localização da operação, tipo de intervenção, tipo de operação).

Por exemplo, o indicador comum de resultados “*CR 14 — Inovações possibilitadas (número de novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos*” torna-se mais perceptível quando combinado com o tipo de operação («Inovações ativas — comercialização», «Inovações ativas — produto», etc.) e o tipo de beneficiário.

II. OPERACIONALIZAÇÃO

Tendo por referência a lista de indicadores comuns de resultado, aplicável a cada objetivo específico e tipologias de ação abrangidas, nas tabelas seguintes, apresentamos para cada um dos indicadores, elementos de informação que permitem caracterizar o indicador e interpretar o seu alcance, procurando contribuir para uma seleção mais adequada dos indicadores a utilizar em cada operação bem como da sua quantificação.

Indicadores Comuns de Resultado

CR01 – Nova capacidade de produção	
Nome do Indicador	Nova capacidade de produção
Unidade de Medida	Toneladas/ano
Descrição	Aumento da capacidade de produção instalada obtida com a implementação do projeto apoiado
Valor de referência	Capacidade de produção instalada antes realização do projeto
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Capacidade de produção instalada após realização do projeto
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Capacidade de produção instalada verificada no prazo fixado para o efeito na decisão (encerramento/relatório final/X anos após conclusão do projeto).
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Observações complementares	<p>Este indicador avalia a capacidade de produção adicional instalada com a realização do projeto, que pode ser sustentada nas especificações dos novos equipamentos/instalações e não na produção prevista ou efetiva, uma vez que esta está sujeita a flutuações do mercado, externas ao beneficiário do apoio.</p> <p>No caso das micro e muito pequenas empresas, poderá ser reportado o volume total de novas capacidades de produção de toda a empresa.</p> <p>No caso de empresas maiores, nomeadamente nas grandes empresas, apenas deve ser comunicado o aumento da capacidade de produção do setor/departamento específico afetado pela realização do projeto apoiado.</p>
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 2.1 – Investimentos Produtivos na Aquicultura (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 2.1 - Investimentos em eficiência energética, apoio ao prémio do seguro aquícola e as medidas de saúde e bem-estar animal</p> <p>OE 2.2 - Investimentos produtivos na transformação</p> <p>OE 2.2 - Investimentos em eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização</p>

	OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local.
Exemplos	Um produtor aquícola instala um novo tanque, o qual permitirá aumentar a produção. O valor do indicador será o acréscimo de produção viabilizado pelo investimento financiado pelo FEAMPA.

CR02 - Manutenção da produção aquícola

Nome do Indicador	Manutenção da produção aquícola
Unidade de Medida	Toneladas/ano
Descrição	Capacidade de Produção aquícola mantida após a realização do projeto
Valor de referência	Capacidade de produção instalada antes da realização do projeto
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Capacidade de produção instalada após realização do projeto
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Capacidade de produção instalada verificada no prazo fixado para o efeito na decisão (encerramento/relatório final/ X anos após conclusão do projeto) .
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência
Observações complementares	<p>Este indicador avalia o volume de produção mantido após a realização do projeto apoiado.</p> <p>Esta produção, refere-se à capacidade instalada na unidade de produção onde é realizado o investimento, e pode ser sustentada nas especificações técnicas dos equipamentos/instalações de produção ou nas licenças de produção, e não na produção efetiva da unidade intervencionada, uma vez que esta está sujeita a flutuações do mercado, externas ao beneficiário do apoio.</p> <p>A capacidade de produção mantida deve abranger apenas as unidades de produção diretamente envolvidas na operação.</p> <p>No caso das micro e muito pequenas empresas, poderá ser reportado o valor da produção de toda a empresa.</p>

	No caso de empresas maiores, nomeadamente nas grandes empresas, apenas devem ser comunicados os valores de produção do setor/departamento específico afetado pela realização do projeto apoiado.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 2.1 – Investimentos Produtivos na Aquicultura OE 2.1 - Investimentos em eficiência energética, apoio ao prémio do seguro aquícola e as medidas de saúde e bem-estar animal. Este indicador não é indicador de programa.
Exemplos	Um produtor aquícola investe na qualificação da infraestrutura das suas lagoas, implementando um projeto de construção para fortificar e atualizar as lagoas antigas e degradadas. Embora a produção não seja aumentada, a lagoa continua operacional. Os valores a fornecer por este produtor aquícola para o CRO2 «A produção aquícola mantida» serão os relativos ao potencial de produção daquela lagoa, que poderia ter sido abandonada se as intervenções de qualificação na lagoa não tivessem sido executadas.

CR03 – Empresas criadas

Nome do Indicador	Empresas criadas
Unidade de Medida	Número de novas empresas
Descrição	Número de novas empresas criadas em consequência da atribuição do incentivo público.
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Número de novas empresas a criar
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número de novas empresas criadas – a verificar no prazo fixado para o efeito na decisão (encerramento/relatório final/ X anos após conclusão do projeto).
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado ex post e o valor de referência
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 1.1 – Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores (sendo indicador de programa neste OE)

	<p>OE 2.1 – Investimentos Produtivos na Aquicultura (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 2.2 - Investimentos produtivos na transformação;</p> <p>OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (sendo indicador de programa neste OE)</p>
Observações complementares	<p>Qualquer nova empresa criada com apoio do FEAMPA, independentemente da dimensão, forma jurídica ou volume de negócios, cai no âmbito deste indicador.</p> <p>O conceito de “empresa criada” abrangido por este indicador também considera as organizações profissionais na aceção do Regulamento 1308/2013 (Organização Comum dos mercados), relevando aqui a criação de novas organizações de produtores formalmente reconhecidas e suas associações.</p> <p>O beneficiário direto do apoio do FEAMPA, pode ser distinto do dono da nova empresa criada.</p> <p>As empresas criadas no âmbito das DLBC, abrangem todas as empresas localizadas na zona geográfica de um determinado GAL, e cuja criação resulta da implementação das ações previstas na Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada e que não têm necessariamente de se enquadrar nos sectores da pesca e da aquicultura.</p>
Exemplos	<p>1) Um GAL apoia um pescador local na diversificação e criação de novas empresas na zona com uma série de ações (serviço consultivo, apoio sob a forma de estudos de viabilidade, ajuda nos planos de negócios, etc.).</p> <p>2) Vários pescadores criam uma sociedade de responsabilidade limitada para servir o setor do turismo local com frutos do mar frescos locais. O beneficiário regista a empresa, que está operacional antes do final da operação do FEAMPA, e comunica 1 empresa criada.</p>

CR04 - Empresas com um volume de negócios mais elevado

Nome do Indicador	Empresas com um volume de negócios mais elevado
Unidade de Medida	Número de empresas

Descrição	Empresas com um volume de negócio aumentado em resultado do apoio publico
Valor de referência	Volume de negócios registado no ano anterior à realização da operação apoiada
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Volume de negócios que se perspectiva alcançar após execução da operação apoiada
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Volume de negócios efetivamente alcançado e verificado a verificar no prazo fixado para o efeito na decisão (encerramento/relatório final/ X anos após conclusão do projeto).
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 1.1 – Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores</p> <p>OE 2.1 – Investimentos produtivos na aquicultura</p> <p>OE 2.2 - Investimentos produtivos na transformação</p> <p>OE 2.2 – Promoção, comercialização e novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura</p> <p>OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local</p> <p>Este indicador não é indicador de programa.</p>
Observações complementares	<p>Este indicador avalia se uma empresa aumenta o seu volume de negócios após a realização dos investimentos pelo FEAMPA.</p> <p>Caso a operação implementada com o apoio do FEMPA, abranja mais do que uma empresa, os valores a reportar devem corresponder ao somatório dos volumes de negócios de cada empresa que se perspectiva venham a aumentar em resultado da realização da operação apoiada.</p>
Exemplos	<p>1) Um operador investe num novo equipamento ou introduz um novo produto com o apoio do FEAMPA. Como consequência direta, pode aumentar a sua produção e o seu volume de negócios;</p> <p>2) Um operador realiza uma ação de internacionalização conseguindo colocar os seus</p>

	<p>produtos num novo mercado com apoio do FEAMPA. Como consequência direta chega a novos mercados, e como tal aumenta o seu volume de negócios;</p> <p>3) Um jovem pescador adquire apenas parte de uma empresa já existente, não criando uma nova empresa, podendo a operação ter como resultados esperados o aumento do volume de negócios, a alcançar no pós projeto;</p> <p>4) Uma associação promove uma campanha de divulgação de um determinado produto, com objetivo de aumentar o consumo desse produto e promover o crescimento do setor. Estes objetivos podem ser sustentados por estimativas de aumento do volume de negócios nas empresas do setor.</p>
--	---

CR05.1 – Capacidade dos navios abatidos (GT)	
Nome do Indicador	Capacidade dos navios abatidos
Unidade de Medida	Arqueação bruta (GT)
Descrição	Quantificação da capacidade de pesca dos navios retirados definitivamente da frota - Cessações definitivas - avaliada em arqueação bruta.
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Capacidade do navio a abater
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Capacidade do navio abatido
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado ex post e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 1.3 – Cessação definitiva das atividades de pesca (sendo indicador de programa neste OE)
Observações complementares	Este indicador avalia a capacidade abatida com a realização do projeto, medida em termos de arqueação bruta do navio (GT).

Exemplos	Embarcação apoiada ao abrigo da medida das “Cessações Definitivas”, em que os valores, correspondem aos dados de arqueação do navio a abater registados na frota de pesca.
----------	--

CR05.2 – Capacidade dos navios abatidos (KW)	
Nome do Indicador	Capacidade dos navios abatidos
Unidade de Medida	KW
Descrição	Quantificação da capacidade de pesca dos navios retirados definitivamente da frota - Cessações definitivas - avaliada em KW.
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Capacidade do navio a abater
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Capacidade do navio abatido
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 1.3 – Cessação definitiva das atividades de pesca (sendo indicador de programa neste OE)
Observações complementares	Este indicador quantifica a potência propulsora abatida com a realização do projeto
Exemplos	Embarcação apoiada ao abrigo da medida das “Cessações Definitivas, em que os valores, correspondem a potência propulsora (kw) do navio a abater, registados na frota de pesca.

CR06 – Postos de trabalho criados	
Nome do Indicador	Postos de trabalho criados
Unidade de Medida	Número de pessoas
Descrição	Emprego criado, em ETI ^(*) (Equivalente de tempo inteiro) em consequência da implementação da operação apoiada pelo FEAMPA
Valor de referência	Zero

Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Estimativa do n.º de postos de trabalho a criar com a realização da operação
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	N.º. de postos de trabalho líquidos criados com a realização da operação e confirmados no prazo fixado para o efeito na decisão (encerramento/relatório final/ X anos após conclusão do projeto).
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 1.1 – Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores OE 3.1 – Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local (sendo indicador de programa neste OE)
Observações complementares	<p>O indicador deverá reportar o número de postos de trabalho, em termos líquidos, que serão criados com a realização da operação apoiada pelo FEAMPA.</p> <p>O emprego criado deve dizer respeito à unidade onde se desenvolve o projeto apoiado.</p> <p>Existe criação líquida de postos de trabalho quando o número de postos de trabalho em exercício de funções no beneficiário, depois de realizado o projeto, é superior ao número registado no ano anterior à data de apresentação da candidatura.</p> <p>Os postos de trabalho a considerar, para efeitos de validação do critério de criação líquida de postos de trabalho devem reunir cumulativamente as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Ter por base a celebração de contrato de trabalho escrito entre a empresa beneficiária e o trabalhador; ii. Os trabalhadores a contratar não terem tido vínculo laboral com a empresa beneficiária, no ano anterior à data de apresentação da candidatura; iii. Os postos de trabalho criados estarem diretamente associados à operação objeto de apoio. <p>No âmbito do controlo administrativo do último pedido de pagamento das operações que mobilizam</p>

	<p>este indicador, devem ser analisados os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração mensal de remunerações no início do contrato ou, no caso de entidades já existentes, no ano anterior à apresentação da candidatura, e nos últimos 6 meses anteriores à submissão do último PP; • Contrato(s) de trabalho; • Comprovativo de Inscrição na SS. <p>Nas operações de apoio a jovens pescadores, o posto de trabalho do jovem pescador configura criação de emprego quando o jovem pescador também é armador.</p>
Exemplos	<p>No apoio do FEAMPA a um jovem pescador para aquisição da embarcação e criação da sua própria empresa de pesca, a nova empresa contrata dois tripulantes e um assistente em terra a tempo parcial. Caso o jovem também seja o armador da sua embarcação, são contabilizados 2,5 postos de trabalho com o apoio a este tipo de investimento.</p>

* Um ETI corresponde ao número de horas que um funcionário a tempo inteiro (afeto a 100%) trabalha para uma entidade. O conceito é utilizado para contar as "horas trabalhadas" em determinado período temporal (dia, semana, mês ou ano). Por exemplo, se uma empresa considerar 40 horas de trabalho como sendo o tempo integral semanal e existirem 8 funcionários que trabalham 20 horas por semana (total de 160 horas), as horas desses 8 funcionários medidas em ETI perfazem 4,00 ou ETI=4,00, o que significa o mesmo (é equivalente) que ter 4 trabalhadores a trabalharem a tempo inteiro (4 trabalhadores x 5 dias/semana x 8 horas/dia = 160 horas/semana).

CR07 – Postos de trabalho mantidos	
Nome do Indicador	Postos de trabalho mantidos
Unidade de Medida	Número de pessoas
Descrição	Emprego mantido em ETI ^(*) (Equivalente de tempo inteiro) em consequência da implementação da operação apoiada pelo FEAMPA
Valor de referência	zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	n.º de postos de trabalho em ETI que se estima serão mantidos com a realização da operação
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.

Resultado Ex-post	Nº. de postos de trabalho efetivamente mantidos com a realização da operação e confirmados no prazo fixado para o efeito na decisão (encerramento/relatório final/ X anos após conclusão do projeto).
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado ex post e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 1.1 – Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores OE 1.5 – Planos de compensação às Regiões Autónomas OE 3.1 – Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local (sendo indicador de programa neste OE)
Observações complementares	O indicador deverá reportar o número de postos de trabalho que se teriam perdido sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Os postos de trabalho temporários não relevam para este indicador. A meta prevista é validada em sede de análise da candidatura, com base no número médio de postos de trabalho do beneficiário nos 6 meses anteriores à candidatura, aferido com base na declaração mensal de remunerações relativo a cada um desses 6 meses. O resultado ex-post efetivo é verificado no encerramento da operação através da avaliação do número médio de postos de trabalho do beneficiário registado nos últimos 6 meses, aferido com base na declaração mensal de remunerações de cada um dos 6 meses anteriores à apresentação do último PP.
Exemplos	Um jovem pescador adquire uma embarcação de pesca e mantém a tripulação que trabalhava a bordo da embarcação antes da aquisição.

CR08 – Pessoas Beneficiárias

Nome do Indicador	Pessoas Beneficiárias
Unidade de Medida	Número de pessoas
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA
Valor de referência	Zero

Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	N.º de pessoas que se estima, em candidatura, virem a beneficiar da operação apoiada pelo FEAMPA
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário menos o valor de referência.
Resultado Ex-post	N.º. de pessoas que beneficiaram efetivamente da operação apoiada, a verificar no encerramento da operação ou no prazo fixado para o efeito na decisão (encerramento/relatório final/ X anos após conclusão do projeto).
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 1.1 – Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 1.1 - Investimentos a bordo e seletividade;</p> <p>OE 1.1 – Ações Coletivas</p> <p>OE 1.1 - Estágios a bordo</p> <p>OE 1.1 - Investimentos a bordo– Aumento de arqueação</p> <p>OE 1.1 - Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos</p> <p>OE 1.3 - Cessação temporária das atividades de pesca (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 2.2 - Compensações para mitigar perturbações significativas de mercado</p> <p>OE 3.1 – Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local</p>
Observações complementares	<p>Este indicador pretende quantificar as pessoas beneficiadas com a realização da operação, podendo as mesmas corresponder aos trabalhadores do beneficiário do apoio ou aos utilizadores da intervenção apoiada.</p> <p>Para efeitos de quantificação das pessoas beneficiárias, sempre que a ação apoiada beneficie os trabalhadores da empresa candidata, o beneficiário deve considerar apenas as pessoas abrangidas que estão em efetividade de funções na empresa, independentemente do vínculo laboral, usando para o efeito os registos do mês anterior à data de apresentação da candidatura.</p> <p>Neste número deve ser incluído:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O pessoal que trabalha para a empresa e que recebe uma remuneração como contrapartida do trabalho prestado (incluindo os sócios);

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O pessoal que trabalha para a empresa sem usufruir qualquer tipo de remuneração (ex: sócios); ➤ O pessoal ausente por um período não superior a um mês (ex: doença, férias, formação profissional); ➤ O pessoal de outras empresas que se encontre a trabalhar na empresa, sendo por esta diretamente remunerado. <p>Não deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O pessoal a trabalhar na empresa cuja remuneração é suportada por outra entidade; ➤ Os prestadores de serviços (profissionais liberais); ➤ O pessoal da empresa ausente por um período superior a um mês (ex: doença, licença sem vencimento); ➤ O pessoal com vínculo à empresa deslocado para outras empresas, sendo nessas diretamente remunerado.
Exemplos	<p>Este indicador poderá ser utilizado nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Participantes numa ação de formação; ➤ Tripulantes de uma embarcação apoiada no âmbito de uma cessação temporária ➤ Pessoas que beneficiam de novos equipamentos de segurança ou de melhores condições de trabalho, a bordo ou em terra, em resultado de ações apoiadas pelo FEAMPA; ➤ Pessoas que beneficiam de serviços locais novos, ou melhorados; ➤ Utentes de espaços físicos intervencionados com o apoio do FEAMPA, que se estima poderem ser beneficiadas com os resultados do projeto - o mercado de peixe é reabilitado beneficiando as pessoas que utilizam o mercado para a realização das suas compras.

CR09 – Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas

Nome do Indicador	Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a
-------------------	---

	conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas
Unidade de Medida	KM ²
Descrição	Superfície abrangida por uma ação financiada pelo FEAMPA
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Superfície em Km ² que será abrangida pela operação apoiada pelo FEAMPA
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Superfície em Km ² objeto das intervenções apoiadas pelo FEAMPA, a favor do bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas, a confirmar no encerramento da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 1.6 – Refortalecimento dos Ecossistemas marinhos - Redução dos impactes no meio ambiente e contribuição para o bom estado ambiental ((sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 1.6 - Implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas incluindo Natura 2000 (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>O.E. 2.1 - Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas</p> <p>OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local</p>
Observações complementares	<p>Toda a área protegida onde a operação ocorre deve ser contabilizada para o indicador, independentemente da extensão de cada operação específica, salvo se a ação tiver um foco espacial específico e seja possível uma medição exata dos km² intervencionados.</p> <p>Para este indicador contribui o estabelecimento de novas áreas, mas também a proteção e recuperação da biodiversidade ou dos ecossistemas numa zona que já constitua uma área protegida.</p>
Exemplos	A entidade responsável pela Gestão das áreas marinhas/gestão da Rede Natura 2000 investe nas infraestruturas necessárias para a proteção dos habitats e das espécies. A situação da biodiversidade e

	<p>dos ecossistemas é melhorada numa determinada área marinha/ zona específica Natura 2000. O beneficiário comunica a superfície da área marinha/rede Natura 2000, intervencionada.</p> <p>A operação apoiada considera um conjunto de investimentos e ações necessárias à criação de uma nova Área Marinha protegida, podendo ser contabilizado para o indicador a área abrangida pela AMP criada com o apoio do FEAMPA..</p>
--	--

CR10 – Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	
Nome do Indicador	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais
Unidade de Medida	Nº de ações
Descrição	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas, a saúde e o bem estar dos animais, integradas numa operação.
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Nº de ações a implementar
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário menos o valor de referência.
Resultado Ex-post	Nº de ações efetivamente implementadas no âmbito da operação apoiada pelo FEAMPA, a confirmar no encerramento da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 1.6 – Refortalecimento dos Ecossistemas marinhos - Redução dos impactes no meio ambiente e contribuição para o bom estado ambiental ((sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 1.6 - Implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas incluindo Natura 2000 (sendo indicador de programa neste OE)</p>

	<p>O.E. 2.1 - Apoio a serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícola</p> <p>OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local;</p>
<p>Observações complementares</p>	<p>Este indicador pode ser utilizado no âmbito das operações que contribuam para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas, em alternativa ao indicador CR 09, sempre que não seja possível definir a área física intervencionada.</p> <p>As ações que contribuem para este indicador podem dizer respeito a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ medidas de conservação ➤ repovoamento das águas marinhas e interiores, serviços ambientais e investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade, tais como investimentos em zonas de demarcação, recifes artificiais, reposição de bancos de pesca; ➤ renovação e equipamento dos navios para cumprir os requisitos da PCP e da PMI ➤ recolha de lixo marinho ➤ bem-estar animal ➤ recolha ou tratamento de dados para medir o estado ambiental ➤ desenvolvimento de indicadores para o ambiente ➤ serviços de gestão e aconselhamento na aquicultura.
<p>Exemplos</p>	<p>A DGRM trabalha com os comités regionais das pescas e os órgãos de gestão da rede Natura 2000 para elaborar um guia para a aplicação de medidas de gestão e atenuação. São implementadas as ações aí previstas em três projetos-piloto num número igual de zonas protegidas. O beneficiário comunica quatro ações (um guia e três projetos-piloto).</p> <p>A operação apoiada prevê a instalação de uma rede de sondas autónomas para monitorização ambiental de uma determinada área marinha ou de um ecossistema específico que se pretende estudar, podendo ser selecionado este indicador e quantificado como “1</p>

	ação”.
--	--------

CR011 – Entidades que aumentam a sustentabilidade social	
Nome do Indicador	Entidades que aumentam a sustentabilidade social
Unidade de Medida	Número
Descrição	Número de entidades que contribuem para a sustentabilidade social - bem-estar e nível de vida justo
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Número de entidades que se estima venham a aumentar o seu nível de sustentabilidade social após realização da operação;
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número de entidades que aumentaram o seu nível de sustentabilidade social após realização da operação – a verificar no encerramento da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado ex post e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (não é indicador de programa)
Observações complementares	Contribuem para este indicador o apoio a ações apoiadas pelo FEAMPA relacionadas com a melhoria da igualdade de género, o combate ao desemprego de longa duração, a integração de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, como por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> ➤ emprego de pessoas desfavorecidas, desempregados de longa duração, refugiados, pessoas com deficiência; ➤ melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho; ➤ melhoria da conciliação entre a vida profissional e a vida privada;
Exemplos	Ação destinada a criar equipamento de apoio social dirigida a empresas do sector da pesca na comunidade piscatória ou aquícola. Reabilitação de embarcação de recreio para poder ser

	tripulada por pessoas com deficiência física.
--	---

CR012 – Eficácia do sistema de «recolha, gestão e utilização de dados»	
Nome do Indicador	Eficácia do sistema de «recolha, gestão e utilização de dados»
Unidade de Medida	Escala ordinal: 3 = alta; 2 = média; 1 = baixa
Descrição	Capacidade das autoridades nacionais, agências e organismos públicos, para cumprir os requisitos dos regulamentos relativos à recolha de dados (Regulamento (UE) 2017/1004 e legislação conexas). A qualidade das respostas do programa nacional de recolha de dados é avaliada pelo correspondente nacional e subsequentemente pelo Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP)
Valor de referência	Nível de eficácia do Programa Nacional de recolha de dados em vigor à data da candidatura.
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Contributo da operação para o nível de eficácia do sistema de “recolha, gestão e utilização de dados”, que deverá ser no mínimo de 2.
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Contributo da operação para o nível de eficácia do sistema de “recolha, gestão e utilização de dados” verificado em sede de relatório.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 1.4 – Recolha e gestão de dados; (sendo indicador de programa neste OE)
Observações complementares	O presente indicador refere-se a todo o programa nacional de recolha de dados. O programa de recolha de dados é composto por várias partes, que podem ser financiadas em conjunto ou separadamente. O contributo de operações separadas para o indicador deve ser sempre igual. A avaliação da eficácia do sistema é efetuada pelo Correspondente Nacional atentos os pareceres do Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP).
Exemplos	A qualidade dos dados recolhidos por Portugal nos termos do programa nacional de recolha de dados, é

	<p>avaliada pelo CCTEP, ficando documentada nos relatórios anuais do CCTEP e respetivos anexos.</p> <p>Se for implementada mais de uma operação num ano, estas devem ter o mesmo valor.</p>
--	---

CR13 – Atividades de cooperação entre as partes interessadas	
Nome do Indicador	Atividades de cooperação entre as partes interessadas
Unidade de Medida	Número de ações
Descrição	<p>Atividades de cooperação previstas na operação apoiada pelo FEAMPA, que devem ter um resultado sustentável como, por exemplo, negócio conjunto, produtos, inovações, ações de aprendizagem conjunta, entre outros.</p> <p>A cooperação deve incluir dois ou mais parceiros/entidades/instituições e traduzir-se num acordo, iniciativa, memorando de entendimento, entre outros.</p>
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Número de ações/atividades de cooperação a desenvolver
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número de ações/atividades de cooperação executadas que envolveram mais do que um parceiro/entidade/instituição e confirmadas aquando da conclusão da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 1.1 - Parcerias entre cientistas e pescadores; (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 1.4 – Recolha e gestão de dados;</p> <p>OE 1.4 – Controlo e Fiscalização;</p> <p>OE 1.6 – Refortalecimento dos Ecossistemas marinhos - Redução dos impactes no meio ambiente e contribuição para o bom estado ambiental;</p> <p>OE 1.6 - Implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas incluindo Natura 2000;</p> <p>OE 2.1 - Investimentos produtivos na aquicultura;</p> <p>OE 2.1 - Serviços de gestão e aconselhamento às explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas;</p>

	<p>OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local;</p> <p>OE 4.1 - Conhecimento marinho, observação marinha e rede de dados; (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 4.1 - Vigilância Marítima Integrada e cooperação da guarda costeira. (sendo indicador de programa neste OE)</p>
<p>Observações complementares</p>	<p>A cooperação é definida como qualquer atividade que inclua dois ou mais parceiros/entidades/instituições e inclui todos os tipos de parceiros envolvidos (pescadores, investigadores, autoridades locais, empresas, ONG, etc.)</p> <p>A cooperação deve envolver um resultado sustentável, traduzido por exemplo num acordo, iniciativa, negócio conjunto, projetos, produtos, inovação, memorando de entendimento, entre outros.</p> <p>A cooperação pode verificar-se, por exemplo nas seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Parcerias entre cientistas e pescadores, nomeadamente em modelos de cogestão; ➤ Cooperação em matéria de controlo das pescas e operações de guarda costeira; ➤ Cooperação marítima regional como suporte à Governança Integrada e à Gestão da política marítima; ➤ Cooperação com outros Estados-Membros, agências ou iniciativas da UE ➤ Cooperação com países terceiros
<p>Exemplos</p>	<p>Uma ONG e um instituto de investigação local utilizam fundos do FEAMPA para combinar os seus recursos e conhecimentos especializados para investigar os efeitos das atividades de pesca nas aves. Esta operação resulta numa «atividade de cooperação», pelo que os beneficiários comunicariam o valor de 1 para a CR13: «Atividades de cooperação entre as partes interessadas» a nível da operação.</p>

Nome do Indicador	Inovações possibilitadas
Unidade de Medida	Número de novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos
Descrição	Inovações implementadas ou testadas relacionadas com: n.º de novos produtos, n.º. de novos serviços, n.º. de novos processos, n.º. de novos modelos de negócio, n.º. de novos métodos de produção, etc.
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Número de inovações a implementar ou testar devendo ser desagregadas por tipo de inovação: novos produtos; novos serviços; novos processos; novos modelos de negócio, novos métodos de produção,
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número de inovações implementadas ou testadas, relacionadas com: novos produtos; novos serviços; novos processos; novos modelos de negócio, novos métodos de produção e confirmadas aquando da conclusão da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 1.1 - Parcerias entre cientistas e pescadores;</p> <p>OE 1.1 - Investimentos a bordo e seletividade;</p> <p>OE 1.1 – Ações Coletivas</p> <p>OE 1.1 - Investimentos a bordo – Aumento de arqueação;</p> <p>OE 2.1 - Investimentos produtivos na aquicultura;</p> <p>OE 2.1 - Investimentos em eficiência energética, apoio ao prémio do seguro aquícola e as medidas de saúde e bem-estar animal;</p> <p>OE 2.2 – Investimentos produtivos na transformação; (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 2.2 - Investimentos em eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização; (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local;</p>
Observações complementares	As atividades de inovação incluem todas as atividades de desenvolvimento, financeiras e comerciais realizadas por uma empresa que se destinam a resultar numa inovação para a empresa. De acordo com o manual OSLO, inovação define-se do seguinte modo::

	<ul style="list-style-type: none"> • a inovação empresarial é um produto ou processo de negócio novo ou melhorado (ou combinação dos mesmos) que difere significativamente dos produtos ou processos comerciais anteriores da empresa e que foi introduzido no mercado ou passou a ser utilizado pela empresa. ➤ a inovação de produtos é um bem ou serviço novo ou melhorado que difere significativamente dos bens ou serviços anteriores da empresa e que foi introduzido no mercado. ➤ a inovação de processos de negócio é um processo de negócio novo ou melhorado para uma ou mais funções de negócio que difere significativamente dos processos de negócio anteriores da empresa e que passou a ser utilizado pela empresa. <p>A informação relativa ao tipo de inovação abrangida pela ação (novos produtos; novos serviços; novos processos; novos modelos de negócio, novos métodos de produção) é obtida pelo cruzamento com o tipo de operação apoiada (cf. quadro 7 do Anexo II do Regulamento de Execução (UE)2022/79 da Comissão).</p>
Exemplos	<p>Uma empresa de transformação lidera um projeto em copromoção com uma entidade do sistema científico e do mesmo resulta a introdução de um novo produto a produzir pela empresa.</p> <p>Uma ONG ou uma entidade científica faz uma parceria com um organização de pescadores e daí resulta um novo método para mitigar o <i>bycatch</i>..</p>

CR015 – Meios de controlo instalados ou melhorados

Nome do Indicador	Meios de controlo instalados ou melhorados
Unidade de Medida	Número de meios de controlo instalados ou melhorados
Descrição	Número de meios de controlo instalados ou melhorados.
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Número de meios de controlo desagregados de acordo com as especificações do Artigo 22.2 alíneas a) b) e c) do regulamento do FEAMPA, que se prevê instalar ou melhorar com o apoio do FEAMPA.

Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número de meios de controlo, desagregados de acordo com as especificações do Artigo 22.2 alíneas a) b) e c) do regulamento do FEAMPA, efetivamente instalados ou melhorados, após conclusão da operação, a verificar no encerramento da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado ex post e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 1.4 – Controlo e Fiscalização; (sendo indicador de programa neste OE)
Observações complementares	Este indicador visa recolher informação relativa aos equipamentos instalados. Devem ser contabilizados neste indicador os meios relativos a aquisição, instalação e gestão a bordo de: a) componentes necessários para os sistemas de localização dos navios e de transmissão eletrónica de dados utilizados para efeitos de controlo; b) componentes necessários para os sistemas de monitorização eletrónica à distância utilizados para controlar o cumprimento da obrigação de desembarcar referida no artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013; c) aparelhos de medição e registo contínuos da potência do motor de propulsão. Na candidatura deve constar o n.º da(s) embarcação(ões) (PRT) onde são instalados/melhorados os equipamentos.
Exemplos	Um armador compra e instala um novo equipamento de VMS no seu navio. O beneficiário comunicaria um valor de um, bem como indica o número PRT do navio onde foi instalado o equipamento.

CR016 – Entidades que beneficiam de atividades de promoção e informação

Nome do Indicador	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e informação
-------------------	---

Unidade de Medida	Número de entidades
Descrição	Entidades, incluindo empresas de qualquer tipo, que não sendo o beneficiário/promotor da operação, beneficiam diretamente da promoção e informação executadas pelo beneficiário da subvenção.
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Número de entidades que se prevê poderem beneficiar das atividades de promoção e informação previstas na operação apoiada pelo FEAMPA.
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número de entidades que beneficiaram das atividades de promoção e informação realizadas no âmbito da operação apoiada pelo FEAMPA, a verificar no encerramento da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 2.2 – Promoção, comercialização e novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura</p> <p>OE 3.1 – Preparação, funcionamento e animação das Estratégias de Desenvolvimento Local;</p> <p>OE 3.1 – Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local;</p> <p>OE 5.1 – Assistência Técnica.</p> <p>(não é indicador de programa)</p>
Observações complementares	<p>Este indicador difere do CR 08 “pessoas beneficiárias” na medida em que não considera pessoas individuais, a menos que sejam entidades em nome individual.</p> <p>Também não são consideradas na quantificação deste indicador as entidades para quem se dirige a ação de comunicação (por exemplo, as pessoas e entidades que visitam a feira ou o stand do beneficiário).</p>
Exemplos	<p>Uma associação local organiza uma feira com financiamento do FEAMPA, para as empresas locais do setor das pescas e da aquicultura publicitarem os seus produtos, em que 20 empresas locais participam com um stand. A feira é visitada por 2000 pessoas.</p> <p>Para a quantificação deste indicador o beneficiário comunica “20 entidades que beneficiam de atividades de promoção e informação”. O número de visitantes não é aqui relevado.</p>

CR017 – Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação	
Nome do Indicador	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação
Unidade de Medida	Número de entidades
Descrição	Número de operadores ou empresas que introduzam tecnologias ou processos que poupem recursos, incluindo a conversão para energias renováveis ou o aumento da eficiência através da redução do consumo de água, isolamento térmico ou reutilização de matérias anteriormente consideradas como desperdício
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Número de entidades que se prevê venham a melhorar a eficiência dos recursos na produção e/ou transformação com a realização da operação apoiada pelo FEAMPA.
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário menos o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número de entidades que melhoraram a eficiência dos recursos na produção e/ou transformação a verificar no momento da conclusão da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado ex post e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 1.1 - Investimentos a bordo e seletividade;</p> <p>OE 1.1 – Ações Coletivas</p> <p>OE 1.1 - Investimentos a bordo – Aumento de arqueação</p> <p>OE 1.1 - Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos;</p> <p>OE 1.1 - Parcerias entre cientistas e pescadores;</p> <p>OE 1.5 - Planos de Compensação às Regiões Autónomas; (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 2.1 - Investimentos em eficiência energética, apoio ao prémio do seguro aquícola e as medidas de saúde e bem-estar animal;</p> <p>OE 2.1 - Serviços de gestão e aconselhamento às explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas;</p> <p>OE 2.2 - Investimentos produtivos na transformação; (sendo indicador de programa neste OE)</p>

	<p>OE 2.2 - Investimentos em eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização; (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 2.2 - Planos de produção e de comercialização das OP; (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local;</p>
<p>Observações complementares</p>	<p>Contribuem para este indicador intervenções apoiadas em empresas que possam incidir ao nível dos seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ reduzir ou evitar descargas ➤ reduzir o consumo de água ➤ reduzir a poluição da água ➤ aumentar a eficiência no consumo de água através de sistemas de recirculação ou de aquicultura multitrófica ➤ redução do consumo de energia e transferência para fontes de energia renováveis ➤ redução do desperdício alimentar <p>Para este indicador podem contribuir as operações desenvolvidas por uma única entidade ou empresa bem como outras operações empreendidas por Associações, Organizações de Produtores, Autoridades Portuárias, outras entidades nacionais, regionais ou locais, que desenvolvam intervenções, apoiadas pelo FEAMPA, as quais podem contribuir para tornar mais eficientes os processos produtivos das entidades que utilizam as infraestruturas, equipamentos ou serviços intervencionados (por exemplo: intervenções num porto ou numa lota).</p>
<p>Exemplos</p>	<p>Uma entidade científica em colaboração com uma associação de pescadores, desenvolve um equipamento que permite reduzir o consumo de combustível dos equipamentos instalados. A quantificação do indicador é o número de associados nas quais foi instalado tal equipamento em resultado deste projeto.</p> <p>Nos planos de compensação das regiões ultraperiféricas este indicador é quantificado com o número de operadores abrangidos pela compensação</p>

	<p>que com o apoio recebido conseguiram repor as condições de equidade na produção face aos seus concorrentes que atuam nos demais territórios que não enfrentam os custos acrescidos da insularidade.</p> <p>Do mesmo modo, nos Planos de produção e de comercialização das OP será contabilizado o número de associados da OP envolvidos na ação.</p>
--	---

CR018 – Consumo de energia conducente à redução das emissões de CO2	
Nome do Indicador	Consumo de energia conducente à redução das emissões de CO2
Unidade de Medida	KWh/tonelada (CR 18.1) ou Litros/hora (CR 18.2)
Descrição	O indicador mede o consumo de energia, em Kwh/tonelada (CR18.1) ou Litros/hora (CR18.2), antes e depois da realização da operação apoiada pelo FEAMPA. A unidade de medida utilizada depende da natureza da ação, justificando-se utilizar KWh/tonelada quando o investimento ocorre numa indústria ou numa exploração aquícola; caso o investimento seja efetuado a bordo de um navio, como seja a substituição de motores ou outros investimentos numa embarcação com impacto no consumo de energia, justifica-se utilizar o CR18.2, que considera o consumo de energia em litros de combustível por hora.
Valor de referência	Consumos de energia tipo, <u>antes</u> da realização da operação/investimento, tendo por base as especificações técnicas do fabricante, em: <ul style="list-style-type: none"> ➤ kWh por tonelada de energia - CR18.1; ou ➤ litros/h por motor - CR18.2.
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Consumos de energia a alcançar com a realização da operação/investimento, tendo por base as especificações técnicas do fabricante, em: <ul style="list-style-type: none"> ➤ kWh por tonelada de energia - CR18.1;

	<p>ou</p> <p>➤ litros/h por motor - CR18.2:</p>
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário menos o valor de referência.
Resultado Ex-post	<p>Consumos de energia alcançados <u>após realização</u> da operação/investimento, tendo por base as especificações técnicas do fabricante, em:</p> <p>➤ kWh por tonelada de energia - CR18.1;</p> <p>ou</p> <p>litros/h por motor - CR18.2.</p> <p>a verificar no momento da conclusão da operação.</p>
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 1.1 - Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos;</p> <p>OE 1.2 – investimentos a bordo – substituição ou modernização de motores (CR 18.2); (sendo indicador de programa neste OE)</p> <p>OE 2.1 - Investimentos em eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização;</p> <p>OE 2.2 - Investimentos em eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização;</p>
Observações complementares	<p>Considerando o objetivo de redução de emissões de CO², este indicador mede o consumo de energia por tonelada produzida, antes e depois da realização do investimento, aplicável ao código CR 18.2.</p> <p>No que se refere ao código CR 18.1 (litros/hora), embora quer o art.º 18.º do Regulamento FEAMPA, quer as alíneas d) e e) do artigo 17.º da Portaria 186/2023, na sua redação atual, se refiram à potência dos motores medida em KW, o indicador de resultado inscrito no Programa no correspondente objetivo específico (OE 1.2) é o 18.2, sendo os resultados medidos em litros/hora.</p> <p>Na tipologia de ação “substituição de motores, relevam para a contabilização deste indicador, os consumos indicados nas especificações técnicas do fabricante de ambos os motores (antes e após a substituição) e não os consumos efetivos.</p>

	<p>Para os restantes equipamentos no que se refere ao valor de referência, podem também ser utilizados os valores normalizados constantes das especificações técnicas dos equipamentos.</p> <p>O cálculo sobre a redução das emissões será efetuada pela Comissão Europeia, com base na informação sobre consumos fornecida pelos Estados membros.</p>
Exemplos	<p>Uma empresa de pesca adquire novos motores, utilizando financiamento do FEAMPA. Para fornecer dados para este indicador, a empresa tem de comunicar dados sobre os litros/h por motor dos seus navios antes do investimento do FEAMPA, bem como os litros/h por motor dos motores novos ou modernizados no final da operação. Os valores devem basear-se nas especificações dos fabricantes de motores.</p>

CR019 – Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação

Nome do Indicador	Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação
Unidade de Medida	N.º de ações
Descrição	Ações planeadas e sistemáticas que aumentem a capacidade institucional e de governação (e.g. relacionadas com a formação, exercícios conjuntos, apoio operacional, sistemas informáticos, investimentos em outros equipamentos e hardware, entre outras).
Valor de referência	zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	N.º de ações planeadas
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário menos o valor de referência.
Resultado Ex-post	N.º de ações implementadas com o apoio do FEAMPA, a verificar no momento da conclusão da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado ex post e o valor de referência.

<p>Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas</p>	<p>OE 1.4 – Recolha e gestão de dados; OE 1.4 – Controlo e Fiscalização; OE 3.1 - Preparação, funcionamento e animação das Estratégias de Desenvolvimento Local; OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local; OE 4.1 - Conhecimento marinho, observação marinha e rede de dados; (sendo indicador de programa neste OE) OE 4.1 - Vigilância Marítima Integrada e cooperação da guarda costeira; (sendo indicador de programa neste OE) OE 5.1 – Assistência técnica.</p>
<p>Observações complementares</p>	<p>Este indicador aplica-se a ações relacionadas com o apoio a agências de controlo ou outras entidades relevantes, tais como investimentos em hardware (instalação de infraestruturas informáticas, helicópteros, navios de patrulha, etc.), investimentos em software (programas informáticos, protocolos de comunicação e informação, etc.) e reforço das capacidades de recursos humanos. Aplica-se igualmente às ações relacionadas com a intervenção dos GAL, em ações que visem aumentar a capacidade institucional e a governação a nível local.</p>
<p>Exemplos</p>	<p>A Autoridade Marítima Nacional, responsável pelo controlo executa uma operação que inclui i) a aquisição de navios de patrulha e ii) o reforço da interoperabilidade com outras entidades/autoridades. São comunicadas 2 ações para este indicador.</p>

CR020 – Investimento Induzido

<p>Nome do Indicador</p>	<p>Investimento Induzido</p>
<p>Unidade de Medida</p>	<p>Euros</p>
<p>Descrição</p>	<p>Investimento que se estima poder vir a ser estimulado com a realização do projeto.</p>
<p>Valor de referência</p>	<p>zero</p>
<p>Resultado indicativo esperado pelo beneficiário</p>	<p>Estimativa do potencial do valor em € de novos investimentos que podem ser gerados com a realização da intervenção apoiada pelo FEAMPA.</p>

Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Investimento induzido pela operação financiada pelo FEAMPA, a verificar até 2 anos após a conclusão do projeto:
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 1.1 - Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos; OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local. (não é indicador de programa)
Observações complementares	O investimento induzido pela operação financiada FEAMPA pode ser apoiado por fundos privados ou públicos. Aplicável no caso de investimentos tendentes à adaptação dos portos de pesca, para instalação de infraestruturas de apoio à aquicultura, em particular a aquicultura offshore, ou para a promoção do empreendedorismo. Caso sejam conhecidas as atividades que se irão instalar pode o beneficiário declarar o valor no pedido de pagamento de saldo final da operação, ou dar essa quantificação até 2 anos após o pagamento do saldo da operação.
Exemplos	Uma entidade avança com investimentos de modernização da infraestruturas de um porto para instalar atividades da área da economia azul ou instalações de apoio para unidades aquícolas off shore, financiados pelo FEAMPA. Este investimento atrai um conjunto de novos investimentos para instalação dessas atividades que não existiriam se essa intervenção não tivesse ocorrido. O valor dos investimentos que a operação FEAMPA atraiu pode ser considerada neste indicador.

CR021 – Conjuntos de dados e aconselhamento disponibilizados

Nome do Indicador	Conjuntos de dados e aconselhamento disponibilizados
Unidade de Medida	Número

Descrição	Conjunto de relatórios (mensais/anuais) estudos, pareceres, publicações que são produzidas no âmbito do projeto apoiado.
Valor de referência	Zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Estimativa do número total de relatórios, estudos, pareceres, publicações que serão produzidas no âmbito do projeto apoiado pelo FEAMPA.
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número total de relatórios, estudos, pareceres, publicações produzidas no âmbito do projeto apoiado pelo FEAMPA a verificar no momento da conclusão da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado ex post e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local. OE 4.1 - Conhecimento marinho, observação marinha e rede de dados; OE 4.1 - Vigilância Marítima Integrada e cooperação da guarda costeira. (não é indicador de programa)
Observações complementares	Conjuntos de dados disponibilizados num formulário «pronto a utilizar» através de um website ou de um depósito de dados semelhante ou de outra forma.
Exemplos	Uma entidade avança com investimentos de modernização do sistema de informação de um porto, financiados pelo FEAMPA, passando a disponibilizar informação em tempo real necessária para i) a autorização de entrada, entrada e saída de navios nos portos nacionais; ii) controlos fronteiriços referentes à circulação de pessoas; iii) formalidades e controlos aduaneiros relativos à movimentação de mercadorias e movimentos de entrada e saída nos terminais portuários; iv) Notificações de mercadorias perigosas ou poluentes; v) Notificações de resíduos e poluentes. A quantificação do indicador é de 5 conjuntos de dados.

CR22 – Utilização de plataformas de dados e informações

Nome do Indicador	Utilização de plataformas de dados e informações
-------------------	--

Unidade de Medida	Número de visualizações de páginas
Descrição	Número de visualizações de páginas web relacionadas com o projeto ao longo da sua execução.
Valor de referência	zero
Resultado indicativo esperado pelo beneficiário	Estimativa do número de visualizações de páginas web criada pelo projeto que se perspectiva atingir com a sua execução e para a duração do projeto
Valor do indicador esperado	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado indicativo esperado pelo beneficiário e o valor de referência.
Resultado Ex-post	Número de visualizações alcançadas com a realização do projeto a verificar no momento da conclusão da operação.
Valor do indicador efetivo	O valor obtido resulta da diferença entre o valor do resultado <i>ex post</i> e o valor de referência.
Objetivos Específicos/Tipologias de Ação abrangidas	<p>OE 2.2 - Promoção, comercialização e novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura;</p> <p>OE 3.1 - Preparação, funcionamento e animação das Estratégias de Desenvolvimento Local;</p> <p>OE 3.1 – Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local;</p> <p>OE 4.1 - Conhecimento marinho, observação marinha e rede de dados;</p> <p>OE 4.1 - Vigilância Marítima Integrada e cooperação da guarda costeira</p> <p>OE 5.1 – Assistência Técnica</p> <p>(não é indicador de programa)</p>
Observações complementares	<p>O indicador deve ser apurado através de um sistema fiável de contagem dos visitantes de uma dada plataforma – por exemplo métricas próprias de uma dada plataforma, como por exemplo a Google Analytics.</p> <p>A plataforma de dados e informações, pode ser aberta ou restrita a um grupo. Neste caso serão contabilizadas as visualizações do grupo de utilizadores restrito da plataforma (que pode ser uma base de dados).</p>
Exemplos	É criada uma base de dados aberta com estatísticas relevantes para uma determinada atividade com

	<p>relevância para o desenvolvimento de uma comunidade local.</p> <p>O beneficiário contabiliza para o indicador o número de visualizações da plataforma utilizando as métricas próprias da plataforma em causa.</p>
--	--